

Quando a TAP descola,
descola Portugal.

4,375*
0% ao ano



Subscreva Obrigações TAP 2019-2023

De 3 a 18 de junho dirija-se ao seu banco. Subscrição mínima: €1.000

* Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito do Emitente e da TAP SGPS e ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos. Subscrição mínima de 1000€. Não dispensa a consulta do prospeto disponível em www.cmvm.pt e em www.tapairportugal.com

TAP

AIRPORTUGAL

Atlântico Norte

2 países
8 destinos

Europa

20 países
56 destinos

Atlântico Sul e Central

2 países
11 destinos

África e Médio Oriente

13 países
19 destinos

— Rotas 2018
— Novas Rotas 2019

Melhorar a economia portuguesa está na nossa rota

- A maior exportadora em Portugal e a que mais contribui para o turismo¹
- 15,8 milhões de clientes em 2018. Uma vez e meia a população de Portugal⁵
- 1ª Companhia aérea do mundo a voar o Airbus A330neo
- A TAP é das companhias com maior crescimento² nas rotas entre os EUA e a Europa
- 1ª Companhia da Europa a oferecer mensagens gratuitas ilimitadas em voos transatlânticos³

¹ "Maior e Melhor Exportadora de Portugal", distinção atribuída pela Revista Exame em 2018, no âmbito do ranking anual das 500 Maiores e Melhores Empresas de 2017;

² +63% na oferta de assentos, projeção de oferta de assentos no 3º trimestre de 2019 versus período homólogo (cálculos do Emitente com base em Skiff Airline Weekly / Diio Mil);

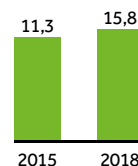
³ Através do wi-fi em voos transatlânticos no Airbus A330neo;

⁴ Aviões da família NEO da Airbus com entrada prevista na frota da TAP até final de 2019;

⁵ Dados extraídos do Relatório & Contas do Emitente.

Clientes transportados⁵

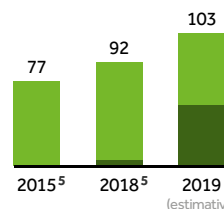
(milhões)



+ 4,5 milhões de clientes vs. 2015

Frota TAP

(número de aviões)



+ 36 aviões de última geração em 2019⁴

A TAP é uma sociedade anónima, constituída ao abrigo da lei portuguesa, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva: 500 278 725. A sua sede social situa-se no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

PARTICIPE NA EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES DA TAP!

Qual é a estrutura desta operação?

A Transportes Aéreos Portugueses, S.A. vai emitir, em 24 de junho de 2019, 50.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €1.000 e global inicia de €50.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da TAP através de adenda ao prospeto até ao dia 14 de junho de 2019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações TAP 2019-2023" ("Oferta"). Estas obrigações são valores mobiliários representativos de dívida sujeitos a lei portuguesa, com maturidade em 23 de junho de 2023 e taxa de juro fixa de 4,375% ao ano*, tendo sido solicitada a sua admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

As ordens de subscrição estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pelo número de Obrigações TAP 2019-2023 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

A quem é dirigida a Oferta?

A Oferta é dirigida ao público em geral.

Quais os benefícios de participar na Oferta?

Cada Obrigação TAP 2019-2023 será subscrita ao seu valor nominal, €1.000 (mil euros), e confere ao seu titular o direito a receber:

(i) Juros à taxa fixa de 4,375%* ao ano, devidos semestral e postecipadamente em 24 de junho e 24 de dezembro de cada ano, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 23 de junho de 2023; e

(ii) O capital investido, devido na data de reembolso, ou seja, em 23 de junho de 2023.

Como posso participar na Oferta?

Mediante subscrição de Obrigações TAP 2019-2023. Poderá transmitir a sua ordem de subscrição a qualquer dos bancos colocadores, ao seu banco ou a outro intermediário financeiro habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários escriturais.

Cada ordem de subscrição deverá ser apresentada em montante e referir-se a, pelo menos, 1 Obrigação TAP 2019-2023 (€1.000) e, a partir desse montante mínimo, poderá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação TAP 2019-2023 (€1.000). O máximo de Obrigações TAP 2019-2023 que poderá ser subscrito por um investidor estará limitado à quantidade de Obrigações TAP 2019-2023 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio aplicável.

Quando posso transmitir a minha ordem de subscrição?

Entre as 8h30 do dia 3 de junho de 2019 e as 15h00 do dia 18 de junho de 2019.

Tenho que bloquear dinheiro quando transmitir a minha ordem de subscrição?

O intermediário financeiro que receber a sua ordem de subscrição poderá, nessa altura, solicitar o provisionamento da conta à ordem pelo valor correspondente à subscrição pretendida.

Posso alterar ou revogar uma ordem de subscrição já transmitida?

Sim. Poderá alterar ou revogar uma ordem de subscrição até ao fim do período da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 18 de junho de 2019 (inclusive).

Assim, até àquela data, poderá (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição se o período da oferta ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Se transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que abranger o maior número de Obrigações TAP 2019-2023 prevalecerá sobre as outras.

Para aplicação dos critérios de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição será equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Se revogar uma ordem de subscrição, terá direito a que qualquer montante entregue aquando da transmissão da ordem de subscrição para provisionar a sua conta seja desbloqueado.

O que acontecerá se a procura não exceder a oferta?

Caso a procura na Oferta não atinja o montante máximo de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, a Oferta será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, obrigando-se o Haitong Bank a garantir a colocação das Obrigações TAP 2019-2023 que não tenham sido subscritas pelos destinatários da Oferta no valor nominal global de €50.000.000, sujeito a determinadas condições.

O que acontecerá se a procura exceder a oferta?

Caso a procura na Oferta supere o montante máximo de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens de subscrição, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações TAP 2019-2023 por atribuir, dos seguintes critérios:

(a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações TAP 2019-2023 cujo valor nominal global corresponda a €20.000.000 (vinte milhões de euros):

* Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito do Emitente e da TAP SGPS e ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

(i) Atribuição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações TAP 2019-2023 (correspondentes a 5 (cinco) Obrigações TAP 2019-2023 a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações TAP 2019-2023, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros)). No caso de o montante de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de um Trabalhador ou Cliente Miles&Go que tenha invocado essa qualidade de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações TAP 2019-2023 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023, com arredondamento por defeito;

(iii) Atribuição sucessiva de mais €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023, às ordens de subscrição de Trabalhadores ou Clientes Miles&Go que tenham invocado essa qualidade que, após a aplicação das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023. No caso de o montante de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

(iv) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição não satisfeito ao abrigo das subalíneas anteriores de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações TAP 2019-2023 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações TAP 2019-2023 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação das subalíneas anteriores, em lotes de €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023, com arredondamento por defeito; e

(v) Atribuição sucessiva de mais €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023, às ordens de subscrição que, após a aplicação das subalíneas anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €1.000 (mil euros), correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023. No caso de o montante disponível em Obrigações TAP 2019-2023 para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

(b) Atribuição de Obrigações TAP 2019-2023 para satisfação de ordens de subscrição do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e do Organizador e Coordenador Global;

(c) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações TAP 2019-2023 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações TAP 2019-2023 referido nessa alínea.

Para efeitos da aplicação destes critérios:

“Trabalhador” significa uma pessoa singular residente em Portugal que, no dia útil anterior ao início do período da Oferta, tenha um vínculo laboral por tempo indeterminado com a TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., a TAP, a PORTUGÁLIA – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A., a CATERINGPOR — Catering de Portugal, S.A., a TAPGER — Sociedade de Gestão e Serviços, S.A. ou a UCS — Cuidados Integrados de Saúde, S.A..

“Cliente Miles&Go” significa uma pessoa singular residente em Portugal que, no dia útil anterior ao início do período da Oferta, tenha aderido e seja membro do programa de fidelização Miles&Go, estando o seu número de contribuinte registado na base de dados do programa.

“Segmento Geral” significa o segmento da Oferta que abrange investidores profissionais, contrapartes elegíveis e investidores não profissionais, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º -D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens de subscrição de valores mobiliários escriturais uma ordem de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023.

“Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis” significa o segmento da Oferta que abrange investidores profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º -D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam ao Organizador e Coordenador Global uma ordem de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023 no montante mínimo de €100.000, correspondente a 100 (cem) Obrigações TAP 2019-2023.

Como e quando posso pagar o preço de subscrição das Obrigações TAP 2019-2023?

Após apuramento dos resultados da Oferta, previsto ocorrer em 19 de junho de 2019, o pagamento do preço das Obrigações TAP 2019-2023 que lhe forem atribuídas será efetuado por débito em conta na data da liquidação, prevista ocorrer em 24 de junho de 2019. Não obstante, os intermediários financeiros poderão exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

Cada investidor compreendido no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis poderá transmitir **(i)** uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, ou **(ii)** uma ordem de subscrição no Segmento Geral, ou **(iii)** uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e outra no Segmento Geral.

Cada Trabalhador ou Cliente Miles&Go poderá transmitir **(i)** uma ordem de subscrição invocando a sua qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go, ou **(ii)** uma ordem de subscrição não invocando a sua qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go ou **(iii)** uma ordem de subscrição invocando a sua qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go e outra ordem de subscrição não invocando a sua qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go.

É da exclusiva responsabilidade de cada Trabalhador ou Cliente Miles&Go indicar, na transmissão de uma ordem de subscrição e caso assim pretenda, a sua qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go, conforme aplicável, não assistindo ao Organizador e Coordenador Global ou aos Colocadores qualquer responsabilidade neste âmbito. Para o efeito, aos Trabalhadores ou Clientes Miles&Go que pretendam invocar essa qualidade não será solicitado, pelo intermediário financeiro que receba a respetiva ordem de subscrição, qualquer documento comprovativo. No âmbito da validação das ordens de subscrição e apuramento dos resultados da Oferta, a identificação das ordens transmitidas por investidores que tenham invocado a qualidade de Trabalhador ou Cliente Miles&Go será efetuada pela Euronext exclusivamente com base em informação disponibilizada pela TAP, não assistindo ao Organizador e Coordenador Global ou aos Colocadores qualquer responsabilidade a este respeito.

Quais os custos envolvidos na subscrição?

Além do preço, poderão existir outros custos associados à recolha de ordens de subscrição, despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, os quais terão de constar no preço do respetivo intermediário financeiro e terão de lhe ser comunicados por este aquando da transmissão da ordem de subscrição. Poderá, em qualquer momento prévio à transmissão da sua ordem de subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro ou consultar o preço dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt.

TAP

A Transportes Aéreos Portugueses, S.A. ("TAP") foi constituída ao abrigo do Decreto-lei n.º 469-A/75, de 28 de agosto, como empresa pública, e posteriormente transformada em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos com a denominação atual, pelo Decreto-lei n.º 312/91, de 17 de agosto. A TAP é uma sociedade anónima, fechada ao investimento do público, que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º dos seus estatutos tem como objeto social "a exploração dos serviços públicos de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, bem como a prestação de serviços e a realização das operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com a referida exploração e, ainda, exercer quaisquer outras atividades consideradas convenientes aos interesses empresariais".

CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO

Emitente

Transportes Aéreos Portugueses, S.A.

Organizador e Coordenador Global

Haitong Bank, S.A.

Tipo de operação

Emissão de "Obrigações TAP 2019-2023" através de Oferta Pública de Subscrição

Período da Oferta

Entre as 8h30 do dia 3 de junho de 2019 e as 15h00 do dia 18 de junho de 2019

Investimento mínimo

€1.000, correspondentes a 1 (uma) Obrigação TAP 2019-2023

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023

Taxa de juro: 4,375% ao ano*

Prazo: 4 anos

Pagamento de juros: 24 de junho e 24 de dezembro de cada ano, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 23 de junho de 2023

Reembolso: 23 de junho de 2023

Admissão à negociação: Euronext Lisbon

* Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito do Emitente e da TAP SGPS e ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos. Subscrição mínima de 1000€. Não dispensa a consulta do prospeto disponível em www.cmvm.pt e em www.tapairportugal.com

Dirija-se aos balcões do seu banco:

ActivoBank
by Millennium

BANCO
CARRÉGOSA

Banco
Montepio

bankinter

Best Bank



CA
Crédito Agrícola

HAITONG

Millennium
bcp

NOVO
BANCO